



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.027 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, para provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminados no Anexo I da presente Lei.

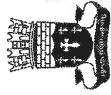
Art. 2º - A especificação dos cargos com atualização do vencimento, vantagens pessoais, carga horária e quantidades de vagas está disponibilizada no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Os direitos, deveres e atribuições dos cargos previstos no Anexo I da presente lei serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente que criou os respectivos cargos.

Art. 4º - As normas e procedimentos para realização do concurso previsto no artigo anterior serão definidos através de edital, devidamente publicados na forma de Lei.

Parágrafo único - O edital de abertura do certame conterá informações sobre as inscrições e o cargo ou emprego público, estabelecendo as etapas do concurso, os tipos de provas, a quantidade das vagas e eventual previsão de cadastro de reserva, bem como a quantidade de habilitados em cada etapa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento, respeitados em todo caso, os princípios norteadores da Administração Pública constantes no art. 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA DE
CAJAZEIRAS
TRABALHA PRA VOCE

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2023.


JOSÉ ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA DE
CAJAZEIRAS
TRABALHA PRA VOCE

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS	QUANTITATIVOS*
Professor da Educação Básica I	12
Professor do Atendimento Educacional Especializado	02
Assistente Social	01
NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDICPLINAR	
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Fisioterapeuta	01
Terapeuta Ocupacional	01
Fonoaudiólogo	01
Psicopedagogo	01

* Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos conforme legislação vigente.

ANEXO II

CARGOS	EXIGÊNCIAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor da Educação Básica I	Licenciatura em pedagogia	30h	R\$ 3.315,05
Professor do Atendimento Educacional Especializado	Licenciatura em pedagogia com especialização em Atendimento Educacional Especializado	30h	R\$ 3.315,05
Assistente Social	Graduação em Serviço Social com o devido registro no conselho de classe	30h	R\$ 1.320,00
Psicólogo	Graduação em Psicologia com o devido registro no conselho de classe	30h	R\$ 1.320,00
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia com o devido registro no conselho de classe	30h	R\$ 1.320,00
Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional com o devido registro no conselho de classe	30h	R\$ 1.320,00
Fonoaudiólogo	Graduação em fonoaudiologia com o devido registro no conselho de classe	30h	R\$ 1.320,00
Psicopedagogo	Graduação em Psicopedagogia ou especialização em psicopedagogia institucional e clínica ou neuropsicopedagogia institucional e clínica.	30h	R\$ 1.320,00

